



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
Comarca de Itumbiara

Fórum Desembargador Rogério Arédio Ferreira
Vara de Fazendas Públicas e de Registros Públicos

Avenida João Paulo II, n.185, 3º andar, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO,
CEP: 75.528-370

Telefone: (64) 2103-4325 / E-mail: fazendas.itumbiara@tjgo.jus.br

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Processo nº:.....0275820-60.2014.8.09.0087

Ação:.....PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->

Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Promovente:.....MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Promovido(a):.....Espólio de Claiton Roberto da Silva representado por Deuseni Maria Alves Silva

Valor da causa:.....100,00

Juiz:.....PAULO ROBERTO PALUDO

EM 09/09/2026 - DOIS LEILÕES SUCESSIVOS, COMEÇANDO O PRIMEIRO A PARTIR DAS 10:30 E O 2º A PARTIR DAS 11:00 HORAS. LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA:

WWW.LEILOESJUDICIAISGO.COM.BR

O (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito PAULO ROBERTO PALUDO da Itumbiara - Vara de Fazendas Públicas e de Reg Públicos da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que no próximo dia 09/09/2026, às 10:30, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, o bem abaixo especificado. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será realizado o segundo leilão, no mesmo dia, no mesmo local as 11:00 horas, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que não constitua preço vil, fixado em 70% do valor do bem (art. 891, parágrafo único do CPC), independente de nova intimação, ficando de tudo, desde logo intimado via deste edital, a parte requerida, caso não seja possível sua intimação pessoal.

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: os termos do art. 895 do CPC/15, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação será expedida após o último pagamento. As parcelas serão atualizadas pelo INPC e as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação pelo exequente; c) remissão ou transação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo executado.

BEM A SER LEILOADO: UM LOTE DE TERRENO NA RUA JOÃO DO COUTO ESQUINA COM RUA GOIÁS, QUADRA H LOTE 18 N. 30, COM 12,60 METROS DE FRENTE; 22,00 METROS DO LADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIAIRA - VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E DE REG PÚBLICOS
Usuário: Evanildes Maria da Silva Freitas - Data: 09/06/2026 15:36:36



DIREITO; 12,60 METROS DE FUNDO E 22,00 METROS DO LADO ESQUERDO, COM 277,20 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 141,92 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, CONTENDO 3 QUARTOS SENDO 1 SUÍTE, COM LAGE, UM BANHEIRO NA PARTE DE CIMA (SOBRADO), NA PARTE DEBAIXO, SALA, COPA, COZINHA, BANHEIRO, GARAGEM, TODOS OS CÔMODOS NA CERÂMICA, COM LAJES E TELHAS PLAN, CALÇADA EM CERÂMICA, PORÉM BEM DESCASCADA, CERCADA COM MUROS, PORTÃO METALON E PARTE DO QUINTAL NA TERRA, PINTURA BASTANTE DESBOTADA, IMÓVEL ANTIGO, NECESSITANDO DE REFORMA. AVALIADO EM 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS). MATRÍCULA; 18.480 DO CARTÓRIO E REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE ITUMBIARA/GO.

DECISÃO: Considerando a concordância de mov. 216, homologo o laudo de avaliação de mov. 203. Defiro a realização de hasta pública do imóvel penhorado, como requerido pelo Parquet. Os artigos 880, § 1º e 885, ambos do CPC/15, dispõem que cabe ao juiz estabelecer as regras do leilão, de forma que estabeleço o seguinte: **Leiloeiro e remuneração** Nomeio os leiloeiros ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, matriculados junto à Junta Comercial do Estado de Goiás os nº 035 e 046 (art. 881, §1º), que poderão ser contatados através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário), com escritório situado à Rua Salvador, Qd. 07, Lote 01/04, nº 110, Aptº 1701, Residencial Dream Life, St. Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74815-750, devendo estes adotarem as providências para sua ampla divulgação (art. 887, do NCPD). Desde já, estabeleço a remuneração da seguinte forma: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação pelo exequente; c) remição ou transação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo executado. **Local e data** Designo o dia **09/09/2026, às 10:30 horas**, por meio da plataforma on-line indicada no item modalidade, para a realização do primeiro leilão, ocasião em que os bens penhorados poderão ser alienados por preço igual ou superior à avaliação. Designo o dia **09/09/2026, às 11:00 horas**, por meio da mesma plataforma on-line, para o(a) segundo(a) leilão/praza, se na primeira hasta pública não houver lançador ou se os lances não alcançarem o valor da avaliação, oportunidades em que os bens serão alienados pelo maior lance ofertado, desde que não constitua preço vil, o qual fixo em 70% (setenta por cento) do valor do bem (art. 891, Parágrafo Único, CPC). **Condições de pagamento** Nos termos do art. 895 do CPC/15, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação será expedida após o último pagamento. As parcelas serão atualizadas pelo INPC e as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela. **Modalidade** Nos termos do art. 879, II, do CPC/15, determino que o leilão seja realizado exclusivamente pelo meio eletrônico, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoa que estejam em locais distintos participem da concorrência e garantirá a segurança dos envolvidos no contexto de pandemia. **Venda Direta** Frustrado o leilão, em prol da celeridade, da efetividade da medida e com amparo no art. 880 do CPC, fica autorizada a venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda hasta pública. A venda direta será fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. As propostas deverão ser apresentadas somente no site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, que farão constas essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. **Publicação do edital na internet** Nos termos do art. 887 do CPC/15, determino que o edital seja publicado no site www.leiloesdajustica.com.br, que não possui nenhum custo. Ao cartório para EXPEDIR EDITAL, observando-se o seguinte: a) os requisitos do art. 886 do CPC/15 e os acima especificados; b) afixar no mural do fórum com antecedência de 05 (cinco) dias (art. 887, §3º do CPC/15); c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 (cinco) dias (art. 887, §1º do CPC/15). Considerando sua publicação no site acima indicado, dispense a publicação em jornal de grande circulação, por força do art. 887, §3º do CPC/15, sendo apenas uma faculdade ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação. **Observações gerais** Havendo dívida *propter rem* sobre o bem (exemplos: IPTU, ITR, IPVA, taxa de condomínio, etc.), o valor obtido no leilão servirá, em primeiro lugar, para o pagamento destas dívidas, conforme art. 130 do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC. Assim, o arrematante receberá o bem livre e desimpedido de qualquer dívida anterior, ainda

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E DE REG PÚBLICOS
Usuário: Evarildes Maria da Silva Freitas - Data: 09/06/2026 15:36:36



que o valor obtido com o leilão não seja suficiente para pagar todas essas dívidas (STJ, AgInt no REsp. 178993/SP, AgInt no REsp. 1496807/SP, AgInt no REsp. 1596271/RS). A carta de arrematação do bem imóvel somente será expedida após o pagamento da última parcela, facultando ao arrematante pedir a esse juízo que oficie ao cartório de registro de imóveis que averbe o ocorrido para conhecimento de terceiros e expeça mandado de imissão na posse. Esclareço ao futuro arrematante que, ao levar a carta de arrematação a registro, os emolumentos do cartório de registro de imóvel deverá ser calculado com base no valor da arrematação e não da avaliação judicial, conforme decidido na suscitação de dúvida nº 5632732.22.2019.8.09.0093. Em se tratando de bem imóvel, sua venda será *ad corpus*. **Determinações Finais** Em se tratando de bem móvel, determino sua entrega imediata ao arrematante. Havendo pagamento integral à vista, EXPEÇA-SE carta de arrematação (art. 901, § 2º do CPC). INTIMEM-SE as pessoas descritas no art. 889 do CPC/15, com 05 (cinco) dias de antecedência. INTIME-SE o executado, através do seu advogado, via publicação no D.O., OU, não havendo procurador, mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial (art. 889, I do CPC/15). INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 dias, acostar certidão atualizada do imóvel (emitida nos últimos 30 dias), assim como para promover a intimação de eventual coproprietário, com a indicação do endereço deste. A presente decisão servirá como mandado judicial. Havendo custas, intime-se a parte interessada para o devido recolhimento. **Intimem-se. Cumpra-se.** Itumbiara/GO, data da assinatura. **PAULO ROBERTO PALUDO - JUIZ DE DIREITO.(assinado eletronicamente)**

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placard do Fórum local, nos termos da Lei.

Itumbiara, 8 de junho de 2026.

[Assinado Digitalmente]
PAULO ROBERTO PALUDO
Juiz de Direito

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E DE REG PÚBLICOS
Usuário: Evanieldes Maria da Silva Freitas - Data: 09/06/2026 15:36:36

